DECRETO LEGISLATIVO Nº 096/14.

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM, 09 DE SETEMBRO DE 2.014.

"DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DA PROCUADORA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art. 1º - O início da jornada de trabalho no dia em que se realiza a Sessão Legislativa Ordinária se dará no período vespertino, encerrando-se com o término da respectiva Sessão Ordinária, respeitada a jornada semanal de 30 horas.

Art. 2º - Nos termos do anexo III DA Lei Municipal nº 623 de 04 de abril de 2013, fica disponibilizada às sextas-feiras, como dispensa de 1/5 da jornada de trabalho de 30 horas semanais, devendo ser apresentado comprovante de estudo sempre que solicitado.

Parágrafo Único. A folha individual de ponto deve ser alterada nos termos do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra – RO, em 09 de Setembro de 2014.

Dê – se Ciência e,

Publique – se.

Cumpra – se

ADINELDO ANDRADE
PRESIDENTE CMMS